

**CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR**  
**COMITÊ-EXECUTIVO DE GESTÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 51, DE 17 DE JUNHO DE 2020**

Altera a Nomenclatura Comum do Mercosul, os códigos tarifários que compõem a Tarifa Externa Comum - TEC, conforme estabelecido nas Resoluções nº 55/19 e nº 56/19, do Grupo Mercado Comum do Mercosul.

O COMITÊ-EXECUTIVO DE GESTÃO DA CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o 7º, inciso IV, do Decreto nº 10.044, de 4 de outubro de 2019, e considerando o disposto na Decisão nº 31/04 do Conselho do Mercado Comum do Mercosul, nas Resoluções números 55 e 56 de 2019, do Grupo Mercado Comum e na Resolução nº 125, de 15 de dezembro de 2016, da Câmara de Comércio Exterior, e tendo em vista a deliberação de sua 171ª reunião, ocorrida em 10 de junho de 2020, resolve:

Art. 1º Ficam alterados os códigos tarifários da Nomenclatura Comum do Mercosul, que compõem a Tarifa Externa Comum - TEC, de que trata o Anexo I da Resolução nº 125, de 15 de dezembro de 2016, da Câmara de Comércio Exterior, conforme quadro a seguir:

SITUAÇÃO ATUAL			MODIFICAÇÃO APROVADA		
NCM	DESCRIÇÃO	TEC %	NCM	DESCRIÇÃO	TEC %
2941.90.81	Polimixinas e seus sais	2	2941.90.81	Polimixinas e seus sais, exceto sulfato de colistina	2
9021.90.19	Outros	0	9021.90.12	Implantes expansíveis (stents), mesmo montados sobre cateter do tipo balão	0
			9021.90.13	Oclusores interauriculares constituídos por uma malha de fios de níquel e titânio preenchida com tecido de poliéster, mesmo apresentados com seu respectivo cateter	0
			9021.90.19	Outros	0
9021.90.8	Outros		9021.90.80	Outros	14
9021.90.81	Implantes expansíveis (stents), mesmo montados sobre cateter do tipo balão	0	9021.90.81	SUPRIMIDO	
9021.90.82	Oclusores interauriculares constituídos por uma malha de fios de níquel e titânio preenchida com tecido de poliéster, mesmo apresentados com seu respectivo cateter	0	9021.90.82	SUPRIMIDO	
9021.90.89	Outros	14	9021.90.89	SUPRIMIDO	

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no dia 1º de julho de 2020.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS  
Presidente do Comitê-Executivo de Gestão  
Substituto

**RESOLUÇÃO Nº 52, DE 17 DE JUNHO DE 2020**

Concede redução temporária, para zero por cento, da alíquota do Imposto de Importação ao amparo do artigo 50, alínea d, do Tratado de Montevideu de 1980, internalizado pelo Decreto Legislativo nº 66, de 16 de novembro de 1981, tendo por objetivo facilitar o combate à pandemia do Corona Vírus / Covid-19.

O COMITÊ-EXECUTIVO DE GESTÃO DA CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso IV, do Decreto nº 10.044, de 07 de outubro de 2019, e tendo em vista a sua deliberação o disposto no item "d" do artigo 50, do Tratado de Montevideu de 1980, que instituiu a Associação Latino-Americana de Integração (ALADI), e a deliberação de sua 171ª Reunião Ordinária, ocorrida em 10 de junho de 2020, resolve:

Art. 1º Ficam incluídos no Anexo Único da Resolução Nº 17 do Comitê-Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior, de 17 de março de 2020, os itens relacionados no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Ficam excluídos os seguintes Ex-tarifários do Anexo Único da Resolução Nº 17 do Comitê-Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior, de 17 de março de 2020:

NCM	Descrição
2939.19.00	Ex 001 - Atracúrio
3003.49.90	Ex 001 - Contendo atracúrio
3004.49.90	Ex 001 - Contendo atracúrio
3004.90.99	Ex 037 - Solução injetável, contendo glicose

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor no dia seguinte à data de sua publicação.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS  
Presidente do Comitê-Executivo de Gestão  
Substituto

**ANEXO ÚNICO**

NCM	Descrição
2933.49.90	Ex 005 - Atracúrio
3003.90.79	Ex 012 - Contendo atracúrio
3004.90.69	Ex 067 - Contendo atracúrio
5603.12.10	Ex 001 - Falsos tecidos, mesmo impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados, de polietileno de alta densidade, com peso superior a 25 g/m², mas não superior a 70 g/m²
8525.80.29	Ex 001 - Câmera termográfica própria para medição de temperatura combinando a imagem térmica com a imagem óptica, composta por sensor óptico com resolução de imagem de 2 MP, 5 MP ou 8 MP e resolução de vídeo de 640 x 480 elementos de imagem (pixels) ativos e por módulo térmico, com resolução de 160 x 120 elementos de imagem (pixels) ativos, que capta imagens no espectro infravermelho de comprimento de onda igual ou superior a 8 micrômetros (mícrons) e inferior ou igual a 14 micrômetros (mícrons).

9018.90.99	Ex 031 - Circuito para anestesia extensível, estéril e de uso único, com tubo extensor de 180 cm, para conduzir gases medicinais do sistema de anestesia ao paciente
	Ex 032 - Filtro respiratório plissado trocador de calor e umidade (HME) pediátrico, estéril e de uso único, apresentado em embalagem individual com uma camada plástica e outra camada de papel grau cirúrgico, para uso em sistema de anestesia ou em circuito respiratório de ventilação mecânica
	Ex 033 - Filtro respiratório, estéril e de uso único, apresentado em embalagem individual com uma camada plástica e outra camada de papel grau cirúrgico, para uso em sistema de anestesia ou em circuito respiratório de ventilação mecânica

**RESOLUÇÃO Nº 53, DE 17 DE JUNHO DE 2020**

Promove ajustes na Resolução nº 10, de 12 de novembro de 2019, que alterou a Lista Brasileira de Exceções à Tarifa Externa Comum do Mercado Comum do Sul - Mercosul.

O COMITÊ-EXECUTIVO DE GESTÃO DA CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso IV, do Decreto nº 10.044, de 4 de outubro de 2019, considerando o disposto nas Decisões nº 58, de 16 de dezembro de 2010, e nº 26, de 16 de julho de 2015, do Conselho do Mercado Comum do MERCOSUL, nas Resoluções nº 92, de 24 de setembro de 2015, e nº 125, de 15 de dezembro de 2016, da Câmara de Comércio Exterior, e a deliberação de sua 171ª Reunião, ocorrida em 10 de junho de 2020, resolve:

Art. 1º O Artigo 1º da Resolução nº 10, de 12 de novembro de 2019, do Comitê-Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º .....  
§ 4º Caso licenciados 85% (oitenta e cinco por cento) da quota estipulada no § 1º será concedida quota adicional de 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) toneladas até 17 de novembro de 2020".

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no dia 1º de julho de 2020.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS  
Presidente do Comitê-Executivo de Gestão  
Substituto

**CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

**1ª SEÇÃO**  
**2ª TURMA EXTRAORDINÁRIA**

**PAUTA DE JULGAMENTOS**

Pauta de julgamentos dos recursos das Sessões não presenciais virtuais a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas.

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Solicitação de sustentação oral está condicionada a requerimento prévio em até 5 (cinco) dias da publicação da pauta;
- 2 - É facultativo o envio de memoriais, através de formulário eletrônico disponibilizado no sítio do CARF, em até 5 (cinco) dias da publicação da pauta; e
- 3 - Não serão admitidos pedidos, pelas partes, de alteração da ordem de julgamento ou de retirada de processos em pauta de sessão não presencial virtual. (Redação dada pela Portaria MF nº 329, de 2017)

DIA 07 DE JULHO DE 2020, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): AILTON NEVES DA SILVA

- 1 - Processo nº: 13706.003197/2004-75 - Recorrente: COSMERAL INSTALACOES DE SEGURANCA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
- 2 - Processo nº: 13555.000564/2008-83 - Recorrente: COMERCIAL LORD HOTEIS E TURISMO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
- 3 - Processo nº: 13981.000177/2004-93 - Recorrente: HIDRAULICOS FENILI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA -ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
- 4 - Processo nº: 10830.723355/2013-84 - Recorrente: GRSC ALIMENTOS LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
- 5 - Processo nº: 10425.000318/2010-33 - Recorrente: JORDAO PEREIRA DA SILVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
- 6 - Processo nº: 15455.003040/2010-12 - Recorrente: CENTRO EDUCACIONAL ITAUA LTDA.ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
- 7 - Processo nº: 10280.721649/2011-83 - Recorrente: DISTRIBUIDORA DE DOCES BELEM LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
- 8 - Processo nº: 15374.001064/2007-31 - Recorrente: TECHLOGICA ELETRONICA LTDA ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
- 9 - Processo nº: 13820.721016/2012-90 - Recorrente: EDITORA TRIBUNA DO ABCD LTDA. - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
- 10 - Processo nº: 13005.720779/2010-65 - Recorrente: GRAFICA TIMBRE LTDA ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
- 11 - Processo nº: 10882.723762/2011-14 - Recorrente: CURSO E COLEGIO HAYA LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
- 12 - Processo nº: 10935.003933/2008-27 - Recorrente: BALLOTTIN EMPREENDIMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
- 13 - Processo nº: 13886.720269/2013-62 - Recorrente: ASTOR BRINDES COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
- 14 - Processo nº: 10480.726778/2013-73 - Recorrente: ADMCONTI GESTAO EMPRESARIAL E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
- 15 - Processo nº: 11618.720295/2012-44 - Recorrente: INSTITUTO DE EDUCACAO CORACAO DE MARIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
- 16 - Processo nº: 13709.002458/2004-18 - Recorrente: J C M LOCACAO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
- 17 - Processo nº: 13706.003029/2004-80 - Recorrente: COFFEE BOX RIO COMERCIAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
- 18 - Processo nº: 18470.730834/2012-14 - Recorrente: ZIKI ESPORTES LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
- 19 - Processo nº: 13821.000050/2005-98 - Recorrente: CENTRO DE ENSINO DA ALTA NOROESTE LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 07 DE JULHO DE 2020, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): AILTON NEVES DA SILVA

- 20 - Processo nº: 12448.728325/2012-22 - Recorrente: TECNOMOV SERVICOS DE INFORMATICA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
- Relator(a): RAFAEL ZEDRAL
- 21 - Processo nº: 13709.002596/2004-99 - Recorrente: AIRTIME SERVICOS E TRANSPORTES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
- 22 - Processo nº: 15374.001151/2007-99 - Recorrente: AUDIOTELEMATICA ELETRONICA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
- 23 - Processo nº: 13971.001808/2004-19 - Recorrente: BORDADO GARANTIDO ASSISTENCIA TECNICA LTDA ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
- 24 - Processo nº: 10930.001673/2009-86 - Recorrente: CGA - CONT GERENCIAIS ASS SC LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
- 25 - Processo nº: 10811.720254/2011-18 - Recorrente: FLORIVAL BATELLO - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
- 26 - Processo nº: 13842.000160/2008-54 - Recorrente: G COMP INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
- 27 - Processo nº: 10980.001863/2005-84 - Recorrente: GENESIS FOTOLITO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
- 28 - Processo nº: 10670.004679/2008-32 - Recorrente: GRAFICA E EDITORA LER LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

